



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: **"CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CONFORME PROJETO PADRÃO DO FNSA – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA HÁBIL FORNECIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS"**.

OBRA CONSISTENTE DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO DE REPASSE Nº 863086 / 2017 DE 29/12/2017

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

LOCAL: RUA LUCAS FERDINANDO, S/Nº
BAIRRO: JARDIM JÚLIA MATASSO FERDINANDO
CRAVINHOS – SP.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

01) INTRODUÇÃO:

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS** é uma Unidade Pública da Política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

A unidade pública em referência deve, obrigatoriamente, oferecer o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo oferecer outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços de assistência social ou demais serviços públicos existentes no Município, no **CREAS** também se oferece informações, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

Tem por objetivo principal ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento às famílias com um ou mais membros em situação de risco ou tiveram seus direitos violados.

Público Alvo

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

02) OBJETIVO:

O presente **Memorial Descritivo** tem por objetivo de descrever e explicar os serviços propostos na planilha quantitativa / orçamentária do certame, os projetos fornecidos e especificar os materiais de forma a complementar e facilitar o entendimento da obra de construção do CREAS e a sua execução.

03) DADOS FÍSICOS DO TERRENO E DA OBRA DE CONSTRUÇÃO:

Terreno:

Área Institucional "A" – Gleba "B" – Quadra "03"

Local: Rua Lucas Ferdinando (Rua 04), s/nº

Bairro/Cidade: Jardim Júlia Matasso Ferdinando – Cravinhos – SP.

Matrícula nº 20.006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cravinhos – SP.

Área total do terreno: **1.706,30 m²**

Formato do terreno: retângulo irregular



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Dimensões do terreno: **28,18 m** de frente; **59,03 m** de profundidade do lado direito (observação de frente para o terreno); **62,07 m** de profundidade do lado esquerdo (observação de frente para o terreno) e **28,34 m** na face dos fundos

Situação do terreno: desocupado, sem quaisquer benfeitorias

Obra de construção:

Área de construção: **216,60 m²**

Pavimento: Térreo

Área livre a permanecer: 1.489,70 m²

O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** é composto pelos seguintes ambientes físicos e suas respectivas áreas superficiais: I) Acesso Coberto – 10,50 m²; II) Recepção – 23,30 m²; III) Salas de Atendimento Familiar I e II – 24,00 m²; IV) Salas de Atendimento Individual – 18,00 m²; V) Sala Multiuso – 35,00 m²; VI) Sala de Coordenação/Administração – 12,00 m²; VII) Copa – 8,00 m²; VIII) Área de Serviço Coberta – 6,75 m²; IX) WC para PNE (masculino/feminino) – 2,55 m² cada um; X) WC coletivo (masculino / feminino) – 6,08 m² cada um; XI) Espaço Externo Coberto – 13,07 m²; XII) Jardim – 2,22 m²; e XIII) Circulação – 27,10 m².

04) DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente memorial tem por objetivo sanar dúvidas a respeito do método executivo que deverá ser empregado pela empresa contratada e também complementar o contrato a ser pactuado, projeto e planilha de orçamento.

É de fundamental importância seu entendimento na íntegra, evitando assim, transtornos futuros, para que a empresa possa executar a obra minuciosamente nos seus detalhes.

O Memorial Descritivo ilustra os direitos e deveres, abaixo relacionados, das partes envolvidas, que são a Prefeitura Municipal de Cravinhos, denominada a seguir como **"CONTRATANTE"** e a empresa vencedora da licitação, denominada a seguir como **"CONTRATADA"**.

Além do presente MEMORIAL DESCRITIVO, a CONTRATANTE disponibilizará em seu site, cópia do EDITAL, PLANIHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS HÁBEIS.

A CONTRATANTE comunicará em seu site e/ou publicação impressa oficial, data para retirada do Edital e de seus anexos.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A visita técnica é de suma importância para que a LICITANTE tome conhecimento do local e das possíveis dificuldades da execução da obra.

Para tanto, recomenda-se que o Licitante visite o local da obra, ou seja, o imóvel constituído de **terreno urbano**, sem quaisquer benfeitorias, situado à Rua Lucas Ferdinando (Rua 04), s/nº – Bairro: Jardim Júlia Matasso Ferdinando – Cravinhos-SP., para interar-se de todos os aspectos referentes ao presente objeto. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

As visitas poderão ser realizadas individualmente e isoladamente pelo responsável técnico da Licitante.

Qualquer dúvida e esclarecimentos sobre assuntos técnicos, documentação técnica e do local da obra, contatar a Secretaria Municipal e Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cravinhos e/ou através de agendamento pelo telefone (16) 3951-9900 – ramal 240 - falar com o Responsável Técnico – **Eng.º Civil Mário Antônio Gonçalves** e/ou com o **Eng.º Civil José Augusto Catapani**.

A CONTRATANTE, através de sua equipe técnica (Comissão Permanente de Licitações, Financeira, Contábil, Jurídica e Engenharia) irá analisar a proporcionalidade dos itens da planilha, sob pena de convocação da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME para os devidos esclarecimentos.

A CONTRATANTE somente irá celebrar contrato com a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, mediante a análise e verificação de todos os preços unitários praticados, subtotais e total geral da obra, de TODOS os serviços licitados e se todos estão corretos, bem como se o valor total da proposta é preço exeqüível.

A CONTRATADA deverá executar a obra no local indicado pela CONTRATANTE, concluindo o objeto mencionado no cabeçalho deste memorial, responsabilizando-se pelo devido transporte, tanto de material quanto da equipe técnica executora dos serviços.

Os serviços só poderão ser iniciados após a emissão da "**Ordem de Serviço**" pela CONTRATANTE. Para obtenção do referido documento, a CONTRATADA deverá apresentar a **ART do CREA-SP**. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou do **RRT – CAU-SP**. (Registro de Responsabilidade Técnica) para a execução dos serviços licitados. Qualquer serviço iniciado antes da expedição da "Ordem de Serviço", não será objeto de medição e pagamento. A concessão da Ordem de Serviço está condicionada à conferência do pagamento da **ART** e/ou do **RRT**.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a planilha quantitativa / orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto.

Caso haja necessidade de alteração de prazo, a CONTRATADA deverá com antecedência de proferir requerimento à CONTRATANTE solicitando a dilatação do prazo, o prazo necessário e a justificativa dos motivos. O não cumprimento do prazo estipulado em contrato poderá acarretar em suspensão, adiamento de pagamentos entre outras sanções administrativas previstas no Edital.

Antes de iniciar os serviços propostos da obra, a **EMPRESA CONTRATADA** deverá providenciar a confecção e instalação de 01 (uma) placa de obra em chapa de aço galvanizado, com tamanho mínimo de 4,00 m² – padrão GOVERNO FEDERAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME /CAIXA, bem como a placa exigida pelo CREA/SP, conforme item 1 – subitem 1.1 da planilha.

A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza mecanizada do terreno, onde será implantada a construção, com área de limpeza necessária de 450,00 m², a fim de remoção de camada vegetal imprópria, bem como a execução de ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica no local da obra, para alimentação dos equipamentos que irão ser utilizados pela CONTRATADA. As derivações provisórias e extensões necessárias também correrão por conta da CONTRATADA.

Além do acima citado, ficará a cargo da CONTRATADA, a instalação do canteiro de obras – Canteiro provisório de obras em barracão de madeira (depósito, escritório, sanitário(s), refeitório), com paredes divisórias em chapa compensada de 6 mm, cobertura em telhas de fibrocimento de 4 mm e piso cimentado em todas as dependências e/ou de locação de Container tipo escritório em chapa de aço com nervura trapezoidal, contendo forro termo/acústico e piso de compensado naval, bem como de execução de isolamento de áreas, com a instalação de tapumes, sinalizações de advertência e de outros serviços que se fizerem necessários para o perfeito andamento da obra.

A CONTRATADA ficará responsável pela vigilância do imóvel e da obra, desde a data de emissão da Ordem de Serviço até a data de Recebimento Provisório da mesma.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente como ordena a planilha orçamentária e o presente memorial descritivo. Qualquer alteração de serviço que a CONTRATADA julgue necessário deverá ser comunicada por escrito perante a CONTRATANTE a qual decidirá se tal reivindicação procede ou não. Caso a CONTRATADA altere, suprima ou adicione qualquer serviço que seja sem a anuência da CONTRATANTE o mesmo será de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A CONTRATADA deverá prever antecipadamente áreas para carga e descarga, movimentação de equipamentos, depósitos de insumos e áreas de circulação, devidamente sinalizados de acordo com as necessidades da obra.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza diária dos locais de execução dos serviços, mantendo as condições de trabalho e de segurança dentro dos limites esperados e inclusive efetuando a retirada de entulhos e sobras para fora da obra, com frequência diária.

Todos os serviços estarão sujeitos a Fiscalização e aprovação da CONTRATANTE, que verificará a qualquer tempo e para isso terá livre acesso ao local dos serviços e aos materiais utilizados. A CONTRATANTE exigirá nota fiscal para comprovação da procedência e qualidade dos produtos e materiais utilizados. A CONTRATADA deverá fornecê-las sem nenhum tipo de questionamento, agindo com clareza e transparência na prestação ao serviço público.

A CONTRATADA obriga-se a retirar do local da obra os materiais impugnados ou rejeitados pela Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito pertinente ao assunto.

A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço que apresentar defeitos, devido ao emprego de material impróprio, impugnado ou deficiência na mão-de-obra, desde que requisitados pela Fiscalização da CONTRATANTE até o prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de aceitação da obra. Estes serviços deverão ser refeitos pela mesma empresa e iniciados no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pertinente ao assunto.

É de responsabilidade integral da CONTRATADA, tudo que se refere à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a observância das Normas nas atividades de Construção Civil estabelecidas ou que venham a ser implantadas, tais como NR6, NR18 e NR10.

A CONTRATADA deverá comprovar junto à CONTRATANTE, a regularidade de registro de todos os funcionários que trabalharão na obra. Também é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a adoção de EPI's para todos os funcionários, especialmente em serviços que apresentem maior risco de acidentes.

De preferência todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados, identificados com crachá contendo nome e função.

A CONTRATADA será responsável integralmente por danos causados aos imóveis existentes na vizinhança, bem como a terceiros, decorrentes de sua negligência, imprudência, imperícia ou omissão. Deverá também se responsabilizar pela limpeza de vias públicas urbanas quando se fizer necessário o transporte de qualquer tipo de material e esse transporte ocasionar sujeira nas



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

vias. Perdas ou sobras de materiais não serão objetos de medição, uma vez que a CONTRATADA em sua composição de custos deverá prever tal fato.

A CONTRATADA deverá dispor de Engenheiro Civil e/ou de Arquiteto para o acompanhamento da obra, bem como de pessoal capacitado e qualificado, de preferência uniformizado compatível com as necessidades da mesma, de maneira que a execução dos serviços não ressinta de acompanhamento técnico e mão de obra, necessários para que não sofra quaisquer interrupções ou atrasos até sua conclusão.

Recomenda-se ainda, a CONTRATADA, da possibilidade de manter um Diário de Obras devidamente aberto e autenticado por responsável técnico da CONTRATANTE. Neste caderno, deverão ser apontadas diariamente todas as entradas e saídas de materiais, mão de obra citando nome e função dos funcionários presentes, visitas ao local da obra, principais serviços em execução e condições climáticas. Este diário deverá ser feito em 02 vias de igual teor, sendo que a original deverá ficar sob os cuidados da CONTRATANTE, devidamente assinada pelo responsável pela obra. A remessa dos diários à CONTRATANTE deverá ser feita semanalmente, preferencialmente às sextas-feiras.

Quando necessário, será de competência da CONTRATADA à execução de aberturas em pisos e paredes, para passagens de tubulações que por ventura se fizerem necessárias, bem como seu reparo, após a aprovação dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.

Qualquer problema decorrente do não cumprimento de cotas, níveis e alinhamentos será reparado pela CONTRATADA, de modo que se mantenham dentro das especificações de Projeto, sem ônus para a CONTRATANTE e assumindo também os reparos civis.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselhável à substituição de algum material ou serviço, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

Deverá ser mantido pela CONTRATADA perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, nos locais de execução dos serviços, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos ou extravios de materiais ou equipamentos durante a execução da obra, até sua entrega provisória e aceitação.

Para efeitos de medição e pagamento, em hipótese alguma será autorizado pagamento de serviços inacabados. Também não será objeto de medição materiais estocados no almoxarifado da obra. A CONTRATADA deverá emitir boletim de medição que será conferido pela CONTRATANTE.

Após a liberação deste boletim a CONTRATADA estará autorizada a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura de serviços. O Boletim de Medição deverá ser feito conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE no momento oportuno.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Serão efetuados somente os pagamentos dos materiais efetivamente aplicados na obra e autorizados através da aprovação da respectiva medição.

A CONTRATADA, antes da comunicação do término da obra, deverá solicitar por escrito uma vistoria prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, onde serão verificadas as condições para entrega provisória da obra, no que se refere ao cumprimento dos serviços da planilha quantitativa / orçamentária ora contratados e a funcionalidade das instalações.

A CONTRATANTE, por meio da sua Secretaria Municipal de Obras, poderá a qualquer tempo, excluir ou incluir, dentro do limite da lei nº. 8666/93 quaisquer serviços da planilha que julgar necessário, bem como procedimentos constantes deste Memorial.

Qualquer descumprimento das ordens vigentes neste memorial poderá acarretar em suspensão de pagamentos à CONTRATADA, devendo esta providenciar as solicitações reivindicadas pela CONTRATANTE.

Para entrega provisória da obra, a CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de TODOS OS SERVIÇOS LICITADOS para o prazo de 05 (cinco) anos.

Após a entrega deste termo, a CONTRATANTE poderá emitir o Termo de Aceitação Definitiva da Obra.

A remoção de entulhos gerados na obra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

05) PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES FORNECIDOS:

5.1) Projetos de Arquitetura do CREAS fornecidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, a saber:

- Perspectiva – sem escala – Folha 01/06;
- Planta Baixa de Localização – Esc.: 1/100 – Folha 02/06;
- Planta Baixa da Edificação – Esc.: 1/75 – Folha 03/06;
- Planta Layout e Detalhe Esquadrias – Esc.: 1/75 – Folha 04/06;
- Corte AA e Corte BB – Esc.: 1/75 – Folha 05/06;
- Fachada Frontal e Fachada Lateral – Esc.: 1/75 – Folha 06/06;
- Vigas Baldrame – Esc.: 1/75 – Folha 01/01;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- Planta Baixa de Acessibilidade – Esc.: 1/75 – Folha 01/01;
- Detalhamento Gradil e Portão – Esc.: 1/50 – Folha 01/01.

5.2) Projetos Executivos Complementares do CREAS fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, a saber:

- Projeto de Terraplanagem – Escala Indicada – Folha 01/01, de forma real a executar, sendo que, os serviços de terraplanagem envolventes para a preparação da superfície do terreno que conterà a construção serão executados pela Prefeitura Municipal de Cravinhos;
- **Projeto de Implantação – Esc.: 1/100 – Folha 02/06**, de forma real a executar, em substituição a Planta Baixa de Locação – Esc.: 1/100 – Folha 02/06 fornecida pelo Fundo Nacional de Assistência Social / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
- **Locação de Estacas – Escala Indicada – Folha 01/01**, de forma real a executar, em substituição a Planta Baixa de Locação – Esc.: 1/100 – Folha 02/06 fornecida pelo Fundo Nacional de Assistência Social / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
- Forma de Fundação – Escala Indicada – Folha 01/01, de forma real a executar;
- Armações de Fundação – Escala Indicada – Folha 01/01, de forma real a executar;
- Projeto de Instalações Elétricas – Escala Indicada – Folha 01/01, de forma real a executar;
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias – Escala Indicada – Folha 01/02, de forma real a executar;
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias – Escala Indicada – Folha 02/02, de forma real a executar;
- Mapa de Localização do Terreno onde será construído o CREAS em relação à malha urbana da cidade – Localização sem escala.

Nota: Além dos projetos básicos e executivos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Cravinhos fornece a **“Sondagem do Terreno”** realizada pela empresa Sondobase Geotecnia, Meio Ambiente e Participações Ltda., em terreno adjacente ao local de



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

execução da obra, sito na Área Institucional "A" – Gleba "A", o qual o referido trabalho serviu de referência para o dimensionamento do Projeto de Fundações da obra do CREAS.

06) CONCEPÇÃO GERAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CREAS:

De forma sucinta, a obra de construção do CREAS consiste de 23 (vinte e três) itens de serviços, conforme abaixo discriminados:

- 1 – Serviços Preliminares;**
- 2 – Movimento de Terra;**
- 3 – Infra-estrutura - Fundações;**
- 4 – Superestrutura;**
- 5 – Paredes;**
- 6 – Esquadrias;**
- 7 – Cobertura;**
- 8 – Impermeabilização;**
- 9 – Revestimento de Paredes;**
- 10 – Pavimentação;**
- 11 – Pintura;**
- 12 – Instalações Elétricas**
- 13 – Quadros e Disjuntores;**
- 14 – Cabos e Condutores;**
- 15 – Interruptores, Tomadas, Caixas e Conduletes;**
- 16 – Luminárias;**
- 17 – Instalações Hidráulicas;**
- 18 – Instalações de Águas Pluviais;**
- 19 – Instalações Sanitárias;**
- 20 – Prevenção e Combate a Incêndio;**
- 21 – Metais;**



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

22 – Serviços Diversos;

23 – Limpeza Final da Obra.

6.1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

Caberá de responsabilidade da empresa licitante vencedora do certame – **CONTRATADA**, de implantar o canteiro de obras – Barracão (es) provisório(s) para depósito de materiais, escritório, vestiário/sanitários, refeitório e administração da obra, contendo além dos espaços destinados para suas atividades específicas uma sala de leitura de projetos para uso do responsável da obra e da **FISCALIZAÇÃO** e/ou de locação de Container tipo escritório.

Instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica em baixa tensão.

Confecção e instalação de 01 (uma) placa da obra - padrão do Governo Federal, bem como a placa exigida pelo CREA/SP.

A locação da obra deverá ser executada de acordo com os projetos executivos.

6.2) MOVIMENTO DE TERRA:

As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

Os trabalhos de escavação manual e movimento de terra deverão ser executados com cuidados especiais, em função das cotas apontadas nos projetos de implantação e fundação.

Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,20m (largura) x 0,30m (profundidade), prevista para os seguintes serviços: rede externa da entrada de instalação elétrica, rede externa da instalação telefônica, rede externa da instalação de água potável, rede externa da instalação de esgoto sanitário, rede externa da instalação de águas pluviais e rede externa das instalações provisórias.

Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

6.3 e 6.4) FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS:

As fundações serão compostas por estacas a trado (brocas) e vigas baldrame em concreto armado, seguindo a planilha quantitativa / orçamentária e projeto de fundações e estruturas.

As estruturas de concreto, ou seja, pilares, vigas de sustentação, vergas e contravergas e laje pré-moldada também deverão ser em concreto armado, de acordo com a planilha quantitativa / orçamentária e projeto de fundações e estruturas.

6.5) PAREDES E MURO:

As alvenarias de paredes e muro deverão ser executadas conforme a planilha quantitativa / orçamentária e projeto de arquitetura.

6.6) ESQUADRIAS:

6.6.1) ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO:

As esquadrias de madeira e vidro (portas) deverão ser fornecidas e instaladas, conforme a planilha quantitativa / orçamentária e projeto de arquitetura.

6.6.2) ESQUADRIAS METÁLICAS:

As portas, janelas e alçapão deverão estar de acordo com a planilha quantitativa / orçamentária e projeto de arquitetura.

6.6.3) VIDROS:

Os vidros previstos deverão ser fornecidos e instalados de acordo com planilha quantitativa / orçamentária e projeto de arquitetura.

6.7) COBERTURA:

A cobertura envolvente é composta de estrutura de madeira aparelhada apoiada em laje, telhas de fibrocimento onduladas de 6 mm, inclusive acessórios de fixação, cumeeiras para telhas de fibrocimento em perfil ondulado, calhas em chapas galvanizadas nº 24, desenvolvimento de 100 cm e rufos em chapas galvanizadas nº 24, desenvolvimento de 25 cm, tudo em conformidade com a planilha quantitativa / orçamentária e projeto fornecido.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

6.8) IMPERMEABILIZAÇÃO:

As impermeabilizações deverão ser executadas onde indicadas, com manta asfáltica 4 mm – laje, proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, na espessura de 2,0 cm e com tinta betuminosa em fundações, baldrames e em outros elementos, conforme a planilha quantitativa / orçamentária e projeto fornecido.

6.9) REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS:

As paredes e tetos em laje receberão chapisco de aderência, emboço, no traço 1:2:8 – preparo mecânico – espessura = 2,0 cm, massa única, no traço 1:2:8 – espessura 2,0 cm, e revestimento cerâmico em azulejos branco 15 x 15 cm e/ou revestimento cerâmico 20 x 20 cm branco, fixado com argamassa colante industrial, inclusive rejuntamento na(s) cor (es) a definir no momento oportuno, tudo conforme a planilha quantitativa / orçamentária e projeto fornecido.

6.10) PAVIMENTAÇÃO:

6.10.1) PAVIMENTAÇÃO INTERNA:

A pavimentação interna será composta de lastro de concreto impermeabilizado, camada regularizadora – espessura = 3,0 cm, piso cerâmico com placas tipo esmaltada extra, com dimensões 35 x 35 cm e rodapé cerâmico – idem do piso, ambos PEI IV, assentados com argamassa colante industrial, inclusive rejunte na(s) cor (es) a definir no momento oportuno, piso tátil de alerta em borracha assentado com cola, espessura 5 mm, tudo de acordo com a planilha quantitativa / orçamentária e projeto fornecido.

6.10.2) PAVIMENTAÇÃO EXTERNA:

A pavimentação externa será composta de passeio (calçada) em piso de concreto desempenado, com junta plástica a cada 1,20m, na espessura = 8,0 cm, armado, tudo de acordo com planilha quantitativa / orçamentária e projeto fornecido.

6.11) PINTURA:

As paredes internas receberão emassamento com massa acrílica – 02 demãos e pintura com tinta látex acrílica – 02 demãos.

Os tetos receberão pintura em látex acrílica – 02 demãos.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

As paredes externas receberão pintura com tinta látex acrílica – 02 demãos, sem massa corrida.

As portas de madeira deverão receber emassamento, base a óleo – 02 demãos e pintura em esmalte acetinado – 02 demãos.

As esquadrias metálicas deverão receber proteção com zarcão – 01 demão e pintura em esmalte sintético brilhante – 02 demãos.

Todos os serviços de pintura deverão ser de acordo com a planilha quantitativa / orçamentária e projeto fornecido.

6.12, 6.13, 6.14, 6.15 e 6.16) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRONICAS E TELEFONIA:

Todas as instalações deverão ser executadas em conformidade com a planilha quantitativa / orçamentária e projeto executivo fornecido.

6.17) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

Todas as instalações hidráulicas deverão ser executadas em conformidade com a planilha quantitativa / orçamentária e projeto executivo fornecido.

6.18) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

Todas as instalações sanitárias deverão ser executadas em conformidade com a planilha quantitativa / orçamentária e projeto executivo fornecido.

6.19) ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS:

Todos os acessórios e complementos deverão ser executados em conformidade com a planilha quantitativa / orçamentária e projeto executivo fornecido.

6.20) INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

Todos os equipamentos de combate e prevenção a incêndio deverão ser instalados em conformidade com a planilha quantitativa / orçamentária e projeto executivo.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

6.21) LOUÇAS, GRANITO E METAIS:

Todas as peças de louça, granito e metais deverão ser executadas em conformidade com a planilha quantitativa / orçamentária e projeto executivo fornecido.

6.22) SERVIÇOS DIVERSOS:

Todas as peças de mármore branco, barras metálicas de proteção, barras metálicas retas de apoio, torneiras de alavanca para lavatórios, fechaduras, grades de ferro e madeira, portão metálico, placas de sinalização em PVC, concertina e de outros elementos deverão ser executados em conformidade com a planilha quantitativa / orçamentária e projeto executivo.

6.23) SERVIÇOS FINAIS:

Ao final da obra, deverá ser executada a limpeza geral.

07) ESCLARECIMENTOS FINAIS:

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** antes de sua aquisição e aplicação na obra.

Produtos similares aos especificados serão aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** desde que tenham as mesmas características e qualidades dos especificados, devendo atender as normas, ensaios e métodos da **ABNT**.

A **EMPRESA CONTRATADA** não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

Deverão ser atendidas pela **EMPRESA CONTRATADA** além das determinações da **FISCALIZAÇÃO**, todas as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

A responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA** é integral para a presente obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminui sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Após o término de execução de todos os serviços propostos, a empresa contratada deverá realizar a limpeza final dos locais de execução dos serviços, remoção dos entulhos gerados para local apropriado de destinação e a entrega provisória dos serviços.

Para tal fim, a empresa licitante deverá detalhar o custo da proposta de preços a ser apresentada, conforme planilha quantitativa / orçamentária fornecida (**ANEXO III** - modelo de apresentação da proposta comercial), em impresso próprio da empresa, devidamente assinada pelo responsável, com indicação do nome, cargo ou função do responsável legal da licitante.

Para maior clareza de todos os projetos de arquitetura e executivo da obra, características dos materiais e componentes a serem empregados, normas, leis, decretos, regulamentos, portarias, bem como a sistemática construtiva a ser seguida, utilizada e fiscalizada, servimo-nos do presente, de fornecer o **'MEMORIAL DESCRITO'** completo fornecido pelo **Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome** - padrão a ser seguido, em atendimento a sistemática do convênio, vide em anexo.

Cravinhos-SP., 11 de junho de 2019.

MÁRIO ANTÔNIO GONÇALVES
Eng.º Civil – CREA: 060.135.379-8
Responsável Técnico